B. Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 6 valores):

Serão considerados todos os aspectos com relevância pedagógica que o candidato tenha trazido ao conhecimento do júri, desde que sejam susceptíveis de avaliação qualitativa verificável.

a) Publicações de índole pedagógica, quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (por exemplo, Thomson Scientific ou Scopus), bem como o desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos, em particular utilizando novas tecnologias (e-learning, ensino à distância), dando particular ênfase à qualidade e originalidade do material pedagógico produzido pelo candidato; os materiais pedagógicos deverão ser disponibilizados em formato papel ou electrónico.

b) Qualidade e diversidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato; a avaliação da qualidade far-se-á recorrendo, sempre que possível, a métodos de avaliação pedagógica objectivos.

c) Desenvolvimento de novos programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, bem como a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

C. Na avaliação da participação em outras actividades relevantes para a missão da Universidade do Porto (0 a 2 valores) serão considerados nomeadamente:

a) Participação em órgãos de gestão das Instituições a que esteve vinculado.

b) Realização de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das Instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário.

c) Participação em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento.

VII — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos — Reitor da Universidade do Porto

Vogais:

Prof. Doutor João Carlos de Sousa Marques — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Prof. Doutor José Alexandre Gusmão Rueff Tavares — Professor Catedrático do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa

Profª Doutora Maria João Collares Pereira — Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Profª. Doutora Maria José Rosado Costa — Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Profª. Doutora Maria Leonor Cancela Fonseca — Professora Catedrática da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve

Prof. Doutor João José Dias Oliveira Coimbra — Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto

Prof. Doutor António Manuel Amorim dos Santos — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

Prof. Doutor António Fernando Sousa da Silva — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

Prof. Doutor Vítor Manuel de Oliveira e Vasconcelos — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

VIII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Reitoria da Universidade do Porto, 26 de Agosto de 2010. — O Reitor, *(José C. D. Marques dos Santos)*.

203636506

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 13897/2010

De harmonia com o disposto no artigo 22, n.º 1 *c*) dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto e nos termos do disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no vogal docente do Conselho Executivo, Dr. José Maria Azevedo dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Aprovar o mapa de férias dos trabalhadores não docentes da Faculdade e autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como os pedidos de alteração;

b) Autorizar o pedido de reembolso de vencimento por doença de trabalhadores não docentes;

c) Autorizar a inscrição e participação em seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares por parte dos trabalhadores não docentes, bem como os correspondentes encargos;

d) Aprovar os planos de formação anual e autorizar as respectivas alterações;

e) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, bem como as correspondentes ajudas de custo, dos trabalhadores não docentes;

f) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios concedidos ao abrigo do estatuto trabalhador — estudante, dos trabalhadores não docentes;

g) Autorizar despesas com empreitadas e com aquisições de bens e serviços e decidir sobre o procedimento adjudicatório a adoptar para o efeito, bem como praticar todos os actos necessários à instrução e tramitação respectivos até ao acto final de adjudicação, e comunicação ao adjudicatário;

h) Assegurar a gestão financeira e patrimonial da Faculdade, no âmbito das competências atribuídas aos órgãos dos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira;

i) Gerir o orçamento da Faculdade e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em conta os objectivos a atingir.

A presente delegação não prejudica os casos em que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados.

Faculdade de Direito da Universidade do Porto, 7 de Junho de 2010. — O Director da Faculdade, *(Prof. Doutor Cândido da Agra)*.

203634254

Despacho (extracto) n.º 13898/2010

De harmonia com o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 93.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, no artigo 22.º, n.º 1, *b*), dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto e nos termos do disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Subdirector da Faculdade de Direito, Professor Doutor Luís Miguel Delgado Paredes Pestana de Vasconcelos, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Despachar sobre todas as matérias, assuntos e processos relacionados com os estudantes;

b) Autorizar, nos termos da lei, o estatuto trabalhador-estudante;

c) Substituir o Director nas suas faltas e impedimentos.

A presente delegação de competências produz efeitos desde a data da sua assinatura, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados.

Faculdade de Direito da Universidade do Porto, 7 de Junho de 2010. — O Director da Faculdade, *(Prof. Doutor Cândido da Agra)*.

203634765

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 13899/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 13/07/09, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

António Luis Esteves Gil — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de professor auxiliar convidado, além do quadro, deste Instituto, rescindido o respectivo contrato a seu pedido a partir de 1 de Outubro de 2009. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

25 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque.*

203633322